



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/2

PARECER TÉCNICO 018/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: VITTACE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA

PROCESSO: 202012182512117120 e 202103121018187241

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.037.0077.0000

São José dos Pinhais, 23 de março de 2021

Tendo em vista o protocolo **202103121018187241** que solicita dilação de prazo de execução das contrapartidas definidas no Parecer Técnico 009/2021, emitido pelo Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) após análise do requerimento protocolado sob nº 202012182512117120, apresentado por VITTACE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, que solicita reconsideração das contrapartidas definidas no Parecer Técnico nº 55/2020, o GAT reuniu-se para reavaliar os prazos de execução das contrapartidas e acatou a solicitação do requerente, redefinindo o prazo de execução das contrapartidas 1 e 2 para 2 (dois) anos a partir da emissão do alvará de construção do empreendimento.

Parecer consolidado:

Considerando as observações já elencadas nos Pareceres Técnicos nºs 55/2020 e 009/2021 deste grupo técnico, e, ainda, i) a redução no número de unidades habitacionais de 160 para 144, conforme informado pelo requerente; ii) o parecer da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em 02 de fevereiro de 2021, que informa a retirada da pintura interna do escopo da reforma do CMEI Sossego de Mamãe; e iii) os argumentos apresentados pelo requerente, especialmente com relação à execução parcial de projeto de paisagismo do Parque Linear do Rio Ressaca, o GAT estabelece como **condições ao Alvará de Construção:**

- a) O fechamento de toda a divisa do empreendimento para o Parque Linear do Rio Ressaca projetado e executado em material visualmente permeável (alambrado ou tela), a ser analisado e aprovado pela UEL – Unidade Executora Local Parque Linear do Rio Ressaca, em acordo com o Parágrafo Único do Art. 133 do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº105/2016, e alterações);
- b) Os acessos devem ser aprovados junto ao Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

E o GAT estabelece como **contrapartidas** para mitigação/compensação dos impactos a serem gerados:

- 1) **Equipamento de Saúde:** reforma completada Unidade de Saúde Xingu, com área de aproximadamente 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) contemplando troca de piso, forro, redimensionamento de salas, troca da cobertura existente, instalação de cobertura metálica externa, instalação de grades nas janelas, revitalização de acessos, pintura interna e externa no padrão do Município inclusive de grades e portões, calçadas e muros, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sip.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/2

PARECER TÉCNICO 018/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: VITACE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA

PROCESSO: 202012182512117120 e 202103121018187241



INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.037.0077.0000

- 2) **Equipamento de Educação:** reforma do CMEI Sossego da Mamãe, com área de aproximadamente 1.100,00m² (mil e cem metros quadrados), substituição das cerâmicas que estão soltas nas paredes externas por novas (marcação in loco com a SEMED), substituição de pisos e substituição da canaleta existente por meia cana de 30cm, pintura externa no padrão do Município inclusive grades e portões, conforme anteprojeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, anexo a esse parecer;
- 3) **Sistema viário:** implantação de sinalização horizontal e vertical, prevendo conversão a esquerda para acesso ao empreendimento, com implantação de tachão. Este projeto deverá ser apresentado pelo requerente e aprovado pelo Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

O prazo para execução da contrapartida descrita nos itens 1, 2 é de 2 (dois) anos, **improrrogáveis**, a partir da emissão do Alvará de Construção do empreendimento, e a contrapartida descrita no item 3 tem o prazo vinculado à emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra do empreendimento.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 30 dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

A apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes é condicionante para a emissão da licença de obra (Alvará de Construção) e para o início da aprovação dos projetos das contrapartidas.

ANA FLÁVIA LEITE SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
EDUARDO CAMARGO UMBRIA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
GERSON TOMÁZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
LUCAS UMBRIA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
THAMILE CHIMENEZ FRANZINI	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	